



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO TESOURO MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILARMÔNICA EUGÊNIO VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel público municipal, correspondente ao antigo prédio da TELPA, situado na Rua Sinzenando Paulino da Paixão, s/n, Pedra Lavrada/PB, atualmente sem utilização pelo Poder Público, à Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 31.831.680/0001-19.

Art. 2º A cessão de uso tem por finalidade possibilitar o desenvolvimento de atividades culturais, musicais, formativas e comunitárias realizadas pela Associação, voltadas à promoção da cultura e da educação musical no Município.

Art. 3º O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, ficando vedada sua transferência, cessão ou subutilização para finalidade diversa, sob pena de imediata revogação.

Art. 4º As despesas de manutenção, conservação, limpeza, pequenos reparos e demais encargos decorrentes do uso do imóvel serão de inteira responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 5º O prazo de cessão poderá ser renovado, desde que haja interesse público devidamente comprovado e anuênciia do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada/PB, 09 de dezembro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 034/2025, que autoriza a cessão de uso, a título gratuito, pelo período de 20 anos, do antigo prédio da TELPA, atualmente sem uso pelo Poder Público, à Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos.

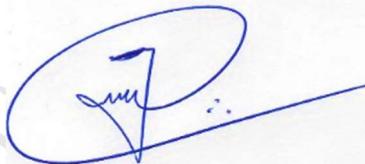
A referida Associação desempenha papel fundamental na formação musical, social e cidadã de crianças, jovens e adultos de Pedra Lavrada, representando um dos mais tradicionais instrumentos de promoção da cultura local. Sua atuação, reconhecida pela população e pelo Poder Público, tem contribuído de maneira relevante para o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Considerando que o imóvel mencionado encontra-se ocioso e sem destinação pública, a cessão ora proposta assegura sua adequada utilização, convergindo com o interesse coletivo e promovendo o desenvolvimento cultural e comunitário. A oferta de um espaço apropriado possibilitará a ampliação das atividades da Filarmônica, garantindo condições estruturais para ensaios, apresentações, oficinas e demais ações educativas.

Assim, a propositura desta Lei representa oportunidade de transformar um imóvel público atualmente sem função em instrumento social ativo, beneficiando diretamente a comunidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pedra Lavrada/PB, 09 de dezembro de 2025.



José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº \_\_\_, Pedra Lavrada/PB, neste ato representado pelo Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, doravante denominado CEDENTE, e a Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 31.831.680/0001-19, com sede na Rua Sinzenando Paulino da Paixão, s/n, Pedra Lavrada/PB, neste ato representada por Francislândia Almeida dos Santos, RG nº 4.063.964 – SSDS/PB, CPF nº 092.XXX.054-30, doravante denominada CESSONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel público correspondente ao antigo prédio da TELPA, atualmente sem utilização pelo Poder Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O imóvel será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais e musicais promovidas pela CESSONÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de cessão é de 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

I – A CESSONÁRIA será responsável pela manutenção, limpeza, conservação e pequenos reparos;

II – É vedada a transferência ou cessão do imóvel a terceiros;

III – O uso indevido implicará na imediata revogação da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A cessão poderá ser rescindida por descumprimento das condições, por interesse público, ou a pedido da CESSONÁRIA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo será registrado na administração municipal e publicado para efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo.

Pedra Lavrada/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito – CEDENTE

---

Francislândia Almeida dos Santos  
Representante Legal da CESSONÁRIA